

PORTARIA Nº 0308/2026/GBSES

Institui o **Projeto da Feira SUSTentável** nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), em conformidade com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 2.715, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº. 221, Seção 1, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e apresenta com o propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº. 2.446, de 11 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União Nº. 220, Seção 1, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) que tem por objetivo geral promover a equidade e a melhoria das condições e modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e da saúde coletiva, reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a realização da Feira SUSTentável nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), com o objetivo de promover a alimentação adequada, saudável e sustentável aos/dos trabalhadores da SES e da comunidade do entorno.

Art. 2º - A Feira SUSTentável, é um projeto idealizado e construído pela Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde (COPHS), da Superintendência de Atenção à Saúde (SAS).

Art. 3º - A organização e a coordenação das atividades do projeto ficam a cargo da Equipe de Promoção de Alimentação e Nutrição (EPAN), da COPHS/SAS/SES-MT.

Art. 4º - Para a participação (exposição e comercialização) na Feira SUSTentável é obrigatório o preenchimento de um formulário eletrônico "Ficha de Inscrição para Seleção de Expositores", disponível no link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/coordenadoria-de-promocao-e-humanizacao-da-saude/498/projet> estar de acordo com os objetivos propostos no Projeto da Feira SUSTentável e haver vaga disponível. A EPAN avaliará os cadastros dos expositores e selecionará aqueles que atenderem os critérios estabelecidos.

Art. 5º - Caso o cadastro seja aprovado o (a) expositor (a) deverá assinar um Termo de Compromisso (EM ANEXO).

Art. 6º - Fica proibido a exposição e/ou comercialização de quaisquer produtos, alimentícios ou não, no local e período de realização da Feira SUSTentável, por expositores não cadastrados no Projeto da Feira SUSTentável.

Art. 7º - A Feira SUSTentável será realizada semanalmente às quintas-feiras, na área interna da SES-MT, no período das 08:00 às 13:00h ou no horário mais adequado, considerando o clima, a disponibilidade do espaço da SES/MT.

Art. 8º - Na impossibilidade de a Feira SUSTentável acontecer no local estipulado no Art. 7º, por circunstâncias fora de seu controle, a Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde(COPHS) da SES-MT definirá o local mais adequado para a sua realização.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, por necessidade de atualização e adequação a Portaria nº104/2019/GBSES e demais disposições em contrário.

Cuiabá, 08 de Maio de 2026.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

TERMO DE COMPROMISSO DO EXPOSITOR FEIRA SUSTentável - Secretaria de Estado de Saúde (SES)

Pelo presente instrumento, o(a) expositor(a) abaixo identificado(a) firma compromisso com a Secretaria de Estado de Saúde (SES) para participação na **Feira SUSTentável**, comprometendo-se a

cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Manual Orientativo e na Portaria que institui o projeto, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso do(a) expositor(a) em participar da Feira SUSTentável, promovendo práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da promoção da saúde e das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) EXPOSITOR(A)

O(a) expositor(a) compromete-se a:

I - Cumprir integralmente as orientações contidas no Manual Orientativo da Feira SUSTentável;

II - Atender às disposições estabelecidas na Portaria que institui o projeto;

III - Garantir que os produtos e/ou serviços ofertados estejam em conformidade com os princípios da sustentabilidade, segurança alimentar e sanitária, quando aplicável;

IV - Manter o espaço de exposição limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o evento;

V - Responsabilizar-se pela montagem, organização e desmontagem do seu estande, respeitando os horários definidos pela organização;

VI - Não comercializar produtos que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes ou com os objetivos da Feira;

VII - Colaborar com a equipe organizadora, acatando orientações e determinações necessárias ao bom andamento do evento;

VIII - Zelar pelo patrimônio público e pelos materiais disponibilizados pela organização;

IX - Promover práticas sustentáveis, como redução de resíduos, uso consciente de recursos e incentivo à alimentação saudável, quando pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O(a) expositor(a) é integralmente responsável pelos produtos, serviços, equipamentos e materiais levados para a Feira, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá implicar na exclusão do(a) expositor(a) da Feira, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, sendo obrigatório para a participação na Feira SUSTentável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Nome do(a) Expositor(a):

CPF/CNPJ:

Instituição/Empreendimento:

Telefone/E-mail:

Local e Data:

Assinatura do(a) Expositor(a):

Representante da SES: